

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 766/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 670/2022, PARA REDEFINIR OS PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ATRIBUÍDOS AOS SERVIDORES EFETIVOS, INCLUSIVE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

LEI Nº 766/2025

Data: 10 de março de 2026

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do artigo 13 da Lei Municipal nº 670/2022, para redefinir os percentuais de gratificação de função atribuídos aos servidores efetivos, inclusive em estágio probatório, do Município de São José das Palmeiras/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 13 da Lei Municipal nº 670/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Ao servidor ocupante de cargo efetivo, inclusive em estágio probatório, designado para o exercício das funções abaixo relacionadas, será concedida gratificação sobre o vencimento base, exclusivamente durante o período de exercício da função, sem qualquer incorporação ao vencimento, conforme os seguintes percentuais:

Função Gratificada	Percentual de Gratificação
I – Fiscal de Contrato	20%
II – Responsável pelo sistema do convênio SEAB e INCRA	20%
III – Membros da Equipe de Apoio	20%
IV – Coordenador(a) do Grupo de Combate a Endemias – Dengue	20%
V – Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM	20%
VI – Pregoeiro	40%
VII – Gestor de Convênios	40%
VIII – Coordenador da Defesa Civil	20%
IX – Operador de Cadastro Único	30%
X – Secretário(a) de Escola Municipal	30%

Parágrafo único. Fica revogado a função gratificado de Assessor Jurídico do C.R.A.S.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose das Palmeiras/PR, em 10 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4559A32C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2026. Edição 3486

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>